



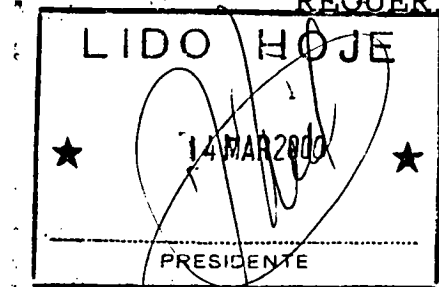
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

07 - RPS
07-0008/2000

4

10.

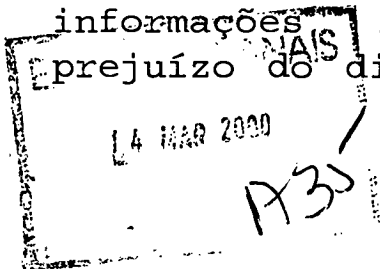


Requeremos que se proceda à Convocação da Sra. Nicéa Camargo para prestar esclarecimentos relativos à sua gestão frente ao Centro de Apoio Social e Atendimento do Município de São Paulo - CASA, no período em que esteve à frente daquele órgão público e, segundo o incluso material, carecem de esclarecimento.

Justificativa

O referido Centro de Apoio , foi gerido pela então primeira dama , Sra. Nicéa Camargo, desde o início do Governo Celso Pitta.

É disposição da Lei Orgânica Municipal, mais precisamente, o inciso IX do Art. 14 que compete privativamente à Câmara Municipal " ...convocar os Secretários Municipais ou responsáveis pela administração direta e indireta para prestar informações sobre matéria de sua competência , sem prejuízo do disposto no Art. 32, § 2º, inciso IV..."



[Handwritten signature]

AO DT.95 - SRA. CHEFE:
PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

09, 01, 01

Elis Gadelman

ERENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.

11



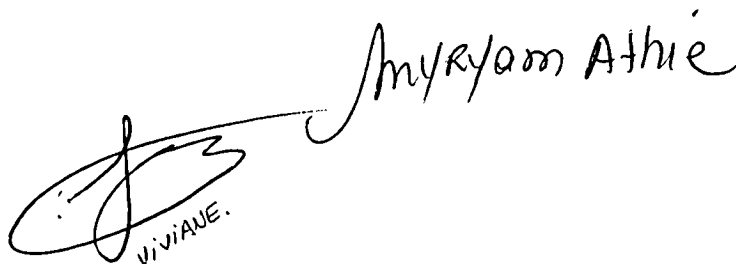
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

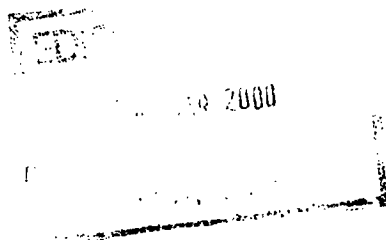
isso é, do dispositivo que trata das Comissões e suas respectivas competências.

Ademais, o inciso XV do mesmo art. 14 determina que cabe à Câmara Municipal fiscalizar e controlar diretamente os atos do poder Executivo, incluídos os da administração indireta, acompanhando sua gestão e avaliando seu resultado operacional, com o auxílio do Tribunal de Contas do Município, sempre que solicitado.

Nos termos do acervo de pronunciamentos feitos pelo nobre colega José Eduardo Cardoso, do requerimento propondo CPI - RPP 30/99 e até diante dos últimos fatos fartamente noticiados pela imprensa mister se faz a sua presença nesta Casa.

Sala das Sessões, em


VIVIANE.



DECRETO

32.956

04.01.93

DECRETO Nº 32.956, DE 4 DE JANEIRO DE 1993

Altera a denominação, reorganiza o Corpo Municipal de Voluntários - C.M.V., e dá outras providências.

PAULO SALIM MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Art. 1º - O Corpo Municipal de Voluntários passa a denominar-se CENTRO DE APOIO SOCIAL E ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - C.A.S.A., ficando subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Constituem finalidades do C.A.S.A.:

I - Colaborar nas Campanhas, Projetos e Programas Sociais desenvolvidos pela Prefeitura do Município de São Paulo;

II - Estimular os recursos humanos da comunidade para colaborar nas ações desenvolvidas pelo Centro, diretamente ou em colaboração com a Prefeitura do Município de São Paulo;

III - Prestar, em colaboração com a Prefeitura do Município de São Paulo, assistência emergencial à população nas ações de atendimento social, saúde, educação informal e suplemento alimentar;

IV - Manter vínculos com órgãos municipais e particulares, nos assuntos pertinentes;

V - Manter assistência social e postos de atendimentos.

Art. 3º - O Presidente de Honra do Centro de Apoio Social e Atendimento do Município de São Paulo é a esposa do Prefeito Municipal.

Art. 4º - O Prefeito nomeará o Presidente Executivo, a Diretoria do C.A.S.A. e designará os servidores da Administração que atuarão junto ao Centro.

Art. 5º - O C.A.S.A. contará com estrutura técnica - administrativa, na forma que dispuser seu Estatuto.

Art. 6º - O C.A.S.A. deverá promover as alterações estatutárias necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de janeiro de 1993, 4399 da fundação de São Paulo.

PAULO SALIM MALUF, PREFEITO

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de janeiro de 1993.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

